



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 138/2021.

Autora: Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira

EMENTA

Altera lei. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 138/2021, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira, que “Altera a redação do artigo 1º e do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 5311, de 26 de agosto de 2014.”

Não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Proteção e defesa dos animais**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 24 de agosto de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

